



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Licitações

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024 (170010-125/2024)

1. REFERÊNCIA

1.1 Contratante:	SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, CNPJ: 00.394.460/0058-87
1.2 Contratada:	BAMBU EVENTOS LTDA, CNPJ: 17.558.841/0001-11

2. OBJETO

2.1 Contratação direta da empresa BAMBU EVENTOS LDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.558.841/0001-11, por meio da Dispensa de Licitação nº 23/2024 (170010-117/2024), com fulcro no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021](#), com vistas na prestação dos serviços necessários à realização do Seminário de Gestão Integrada de Capacitação dos Servidores da Receita Federal, organizado pela Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento (SUARA). O evento será realizado nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2024, na cidade de Brasília-DF, e abrangerá o fornecimento de espaço físico, infraestrutura de som, imagem, mobiliário, bem como serviços de alimentação (coffee break e almoço) para 40 participantes por dia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, documento SEI 46013401.

Item	Descrição	CATSER	Nat. de Despesa	Unid.	Qtde.	Duração	Valor Total
1	Locação espaço físico, infraestrutura de som, imagem, mobiliário, bem como serviços de alimentação (coffee break e almoço).	4375	33903922	Serviços/Pessoas	40	3 dias	R\$ 22.080,00
Valor Total da Contratação							R\$ 22.080,00

2.2 A declaração de que o serviço a ser contratado não se encontra previsto nas vedações constantes no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, encontra-se no item 1. do Termo de Referência (documento SEI 46013401).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 De acordo com o Documento de Formalização de Demanda - DFD (SEI45674295), a Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento (Suara), objetiva propiciar os serviços necessários à realização do Seminário de Gestão Integrada de Capacitação dos Servidores da Receita Federal, organizado pela Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento (SUARA). O evento será realizado nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2024, na cidade de Brasília-DF, e abrangerá o fornecimento de espaço físico, infraestrutura de som, imagem, mobiliário, bem como serviços de alimentação (coffee break e almoço) para 40 participantes por dia, tendo apresentado a justificativa da necessidade da contratação conforme a seguir:

O Seminário de Capacitação dos Servidores da Receita Federal, organizado pela Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento (SUARA), será realizado de 25 a 27 de novembro de 2024, com a participação de 40 servidores, incluindo o Subsecretário, Coordenadores e Chefes de Divisão da SUARA. Este seminário é uma iniciativa estratégica que visa atender à crescente demanda por melhorias e otimizações nos processos da Receita Federal.

O evento é essencial para viabilizar a execução eficiente da ação de Gestão Integrada do Programa de Reestruturação da SUARA, que tem como objetivo principal a solução de problemas existentes e a melhoria contínua dos processos. Além disso, busca-se assegurar a manutenção das atividades com maior eficiência, promovendo um ambiente mais colaborativo e otimizado para alcançar os resultados esperados.

Eventos corporativos, como este seminário, são essenciais para a troca de conhecimento, o alinhamento de equipes e a implementação de diretrizes organizacionais. Um evento bem planejado e estruturado demonstra o compromisso da gestão com a excelência organizacional e o bem-estar dos colaboradores. Ao criar um ambiente favorável para o aprendizado, a colaboração e a troca de experiências, o seminário contribui para promover uma gestão integrada que valoriza tanto os resultados quanto as pessoas envolvidas, impulsionando a eficiência e a coesão interna.

As metas a serem alcançadas com este Seminário de Capacitação estão diretamente alinhadas com os objetivos do Programa de Reestruturação da SUARA, que incluem:

- Aumentar o engajamento e a satisfação dos servidores;
- Promover um ambiente de trabalho mais colaborativo e inovador;
- Ampliar o reconhecimento e a valorização contínua dos servidores;
- Fortalecer o desenvolvimento profissional e a liderança;
- Integrar e interagir servidores e processos de trabalho;
- Melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dos servidores.

Para a realização deste importante evento, é essencial a contratação de um espaço que inclua serviços como o fornecimento de coffee break e almoço, além de outros aparatos logísticos necessários para a sua execução. A escolha de um local adequado será decisiva para garantir que as atividades sejam conduzidas de maneira eficiente e produtiva, assegurando as condições ideais para o pleno sucesso do seminário.

A oferta de coffee break, em particular, desempenha um papel importante ao promover momentos de descanso, com lanches que ajudam a repor as energias dos participantes. Esses intervalos favorecem a integração da equipe, incentivam a troca de experiências e promovem o bem-estar dos envolvidos, o que, por sua vez, contribui para o aumento da produtividade. A inclusão do coffee break no pacote de contratação também otimiza o tempo de intervalo, evitando atrasos no retorno à programação e assegurando que o cronograma do evento seja cumprido com eficiência, resultando nos melhores resultados esperados.

A contratação de um local de eventos externo pode ser mais vantajosa do que utilizar as instalações internas da RFB para alcançar os objetivos do Projeto de Gestão Integrada. Um ambiente externo especializado oferece infraestrutura dedicada, com espaços amplos, tecnologia apropriada e serviços

complementares, como refeições e suporte técnico, o que garante a fluidez do evento sem interrupções.

Além disso, sair do ambiente habitual pode promover um distanciamento positivo do dia a dia de trabalho, incentivando a criatividade, colaboração e engajamento dos participantes. Isso facilita a integração entre diferentes áreas da organização, permitindo que as equipes se concentrem nos objetivos estratégicos, sem as distrações rotineiras do local de trabalho. A neutralidade do espaço externo, portanto, pode criar um ambiente mais propício para discussões produtivas e soluções inovadoras, alinhando todos em torno de metas comuns com foco e clareza.

Portanto, a contratação de um local apropriado, que inclua a oferta de coffee break e almoço, além dos recursos materiais necessários para a realização do seminário, são medidas estratégicas que contribuirão diretamente para a formação e capacitação dos servidores da Receita Federal, refletindo o compromisso com a excelência e a eficiência da gestão.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 De acordo com o Relatório de Pesquisa de Preços (documento SEI 45909618), em seu Item 1.1. que "Para a estimativa de custos, foram utilizados os parâmetros constantes dos incisos II e IV do art. 5º da IN Seges/ME nº 65/2021."

5. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa que apresentou a proposta válida mais vantajosa foi a BAMBU EVENTOS LDA inscrita no CNPJ sob nº 17.558.841/0001-11 no valor total de **R\$ 22.080,00** (vinte e dois mil oitenta reais), conforme Relatório de Pesquisa de Preços (documento SEI 45909618).

6. AMPARO LEGAL

6.1 A contratação será processada por meio da Dispensa de Licitação nº 23/2024 (170010-117/2024), com amparo legal no que dispõe o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2 Em observância ao princípio do interesse público, a dispensa de licitação será realizada **sem disputa**, pelos motivos abaixo:

- a. Celeridade processual: Já que a realização da Dispensa Eletrônica a que se refere a [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021](#) exige um prazo mínimo de 4 (quatro) dias de divulgação do aviso e a finalização do procedimento. E como a Controladoria-Geral da União-CGU indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se tornaria "deficitária";
- b. O valor ofertado está em conformidade com o praticado pelo mercado, conforme pesquisa de preços (doc. SEI);

6.3 Informa-se que a presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e encontra-se prevista no Planejamento Geral de Contratação (PGC 2024) sob nº 170010-117/2024.

6.4 Amparada no [§ 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017](#), c/c art. 1º da [IN Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022](#), a Administração se utilizou de prerrogativa constante dos normativos retromencionados, dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra

dentro dos limites dos [incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021](#), a saber:

IN 5/2017

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º **As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.**

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) **contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou**

b) **contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.**

IN 98/2022

Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.5 Ademais, no item 14. do Termo de Referência (46013401) consta a seguinte justificativa para dispensa de elaboração do ETP:

14.1. O art. 20 da Instrução Normativa Seges/ME nº 5, de 2017, que foi recepcionada para a Nova Lei de Licitações e Contratos pela Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 2022, dispensa a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações de baixo valor, assim entendidas como aquelas que estão dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Desta forma, para fins de economia processual, optou-se por dispensar a elaboração de tais documentos.

6.6 No tocante aos artefatos da contratação, foram elaborados os seguintes documentos: Documentos de Formalização da Demanda (45674295) e Termo de Referência (46013401), cuja minuta utiliza foi o modelo de TR Simplificado para contratações diretas de baixo valor, com objeto de baixa complexidade e sem obrigações futuras. Aludido documento foi elaborado no Sistema de Artefatos Digitais disponível no compras.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2021.

6.7. Informa-se que trata-se da terceira contratação de objeto com natureza de despesa "33903922 EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS" neste exercício financeiro. O somatório do valor gasto com as três contratações totaliza R\$ 57.720,00, respeitando o limite de R\$ 59.906,02 imposto pelo Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 11.781, de 29 de dezembro de 2023.

6.8 Nos termos da [Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024](#), a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, tendo em vista que o valor do contrato se encaixa no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95,

inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que:

a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou

b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021. II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa.

7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1 Aludida empresa apresenta situação fiscal, social e trabalhista regular, conforme consulta feita no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. Adicionalmente, foram consultadas as regularidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA), no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

7.2 A consulta aos cadastros foi efetivada em nome da empresa fornecedora e todas as comprovações foram juntadas ao documento SEI 46122433.

8. ANÁLISE JURÍDICA

8.1 Com base na Orientação Normativa/AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, não é obrigatória a manifestação jurídica nesta contratação conforme a seguinte redação:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei Nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei Nº 14.133, de 2021.”

9. CONCLUSÃO

9.1 Diante do exposto, propõe-se:

(i) **dispensar** a licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

(ii) **autorizar** a emissão de nota de empenho em favor da empresa BAMBU EVENTOS LTDA no CNPJ sob nº17.558.841/0001-11, referente à contratação supracitada no valor de **R\$ 22.080,00** (vinte e dois mil oitenta reais). A despesa incorrerá na gestão tesouro-00001, natureza de despesa 33903922 - EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS, conforme informação constante do Despacho (documento SEI 45890113).

À consideração superior.

Assinatura digital

SILVIA JURACEMA GARCIA PIRES SANDRE

Assistente Técnico-Administrativo da Receita Federal do Brasil – Matrícula nº 3373889

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística.

Assinatura digital

MATHEUS RODRIGUES LIMA AGUIAR

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1209843

Chefe da Divisão de Licitações

10. RESOLUÇÃO

10.1 Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021](#), **dispensar** a licitação e **autorizar** a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa BAMBU EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.558.841/0001-11, no valor de **R\$ 22.080,00** (vinte e dois mil oitenta reais), em consonância com o disposto no inciso I, parágrafo oitavo, do art. 358, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

10.2 Encaminhe-se à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Diofi para emissão de Nota de Empenho.

Assinatura digital

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula 2745379

Coordenador-Geral de Programação e Logística, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rodrigues Lima Aguiar, Chefe(a) de Divisão**, em 01/11/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Juracema Garcia Pires Sandre, Assistente Técnico-Administrativo**, em 01/11/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 01/11/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46122340** e o código CRC **F89B7AE9**.

Referência: Processo nº 18220.002572/2024-80.

SEI nº 46122340